

## **A EXPANSÃO GEOGRÁFICA DO CAPITAL E A CRIAÇÃO DE NOVOS ESTADOS NO BRASIL**

Carlos Henrique da Silva  
Universidade de São Paulo

### **A expansão geográfica do capital e a criação de novos estados no brasil (Resumo)**

Criação de novos estados e expansão geográfica do capital no Brasil são processos diretamente relacionados entre si e possuem particularidades por ser tratar de um país cujo território não está totalmente construído. Com o objetivo de compreender essa relação, analisamos os projetos de decreto legislativo para a criação de novos estados em tramitação no Congresso Nacional. Entendemos que os fenômenos devem ser apreendidos como coisas em movimento, pois só é possível explicar o espaço produzido em função do processo que o formou. Elaboramos um mapa político do Brasil no qual estão representados os projetos analisados, sendo oito novos estados e cinco territórios federais. A incorporação de novos espaços cria novas oportunidades de acumulação de capital, resultando na expansão geográfica do capital que – incentivada e viabilizada pelo Estado – impulsiona a criação de novos estados. Portanto, um novo estado é fator e produto dessa expansão.

**Palavras-chave:** novos estados, território, fronteira interna, capital.

### **The geographical expansion of the capital and the creation of new states in brazil (Abstract)**

The creation of new states and the geographical expansion of the capital are processes directly linked to each other. Moreover, in Brazil, we note process particularities due to being a country whose territory is not entirely built. In order to understand this link, we will study the legislative decree projects dealing with the creation of new states, which are presently discussed at the National Congress. We will draw a political map of Brazil which will underline the projects in analyse. The latter deal with the creation of eight states and five federal territories. The incorporation of new spaces creates new opportunities of capital accumulation, resulting in the geographical expansion of the capital –encouraged and controlled by the State– which drives the creation of new states. Therefore, a new state is a cause and a consequence of this expansion.

**Key-words:** new state, territory, internal border, capital.

A partir da lógica geopolítica de “dividir para dominar”, em 1534, o império português criou o primeiro conjunto de fronteiras internas do território brasileiro, quando dividiu o espaço colonial em 15 unidades chamadas *donatarias*. Desde então, essas unidades político-administrativas receberam novas denominações e atribuições, se subdividiram e – por serem conduzidos historicamente em conformidade com a expansão geográfica do capital – ainda hoje os limites das fronteiras internas do Brasil passam por alterações. Logo, *formação de fronteiras internas e formação territorial* são processos diretamente relacionados entre si, o que corrobora a tese de que o território brasileiro não está totalmente concluído, ainda existem *fundos territoriais*, ou seja, espaços-reserva que historicamente são apropriados e transformados em território, conforme a necessidade de reprodução do capital<sup>1</sup>.

Durante os períodos imperial (1822-89) e republicano (1889-) diversas propostas de redivisão territorial do Brasil foram elaboradas, mas não materializadas<sup>2</sup>. Atualmente no Congresso Nacional tramitam oito projetos para a criação de novos estados e cinco para territórios federais. Diferentemente daquelas, que pensavam o território como um todo, esse projetos são individualizados, muitas vezes restritos à escala do estado do qual querem se separar.

Um evento inédito na história do País foi a realização de plebiscito (em dezembro de 2011) para consultar se a população paraense queria ou não a criação dos estados do Carajás e do Tapajós a partir da divisão do estado do Pará<sup>3</sup>. Contudo, o debate acerca desse tema permanece concentrado no setor político, por isso a notícia de que quase dez novos estados são reivindicados atualmente, causaria, no mínimo, surpresa à muitos brasileiros porque os limites das fronteiras internas aparentemente são fixos e definitivos.

De imediato, nos colocamos a seguinte pergunta: que fatores impulsionam a criação de um novo estado no Brasil?

### **Assembleia Nacional Constituinte: a permanência dos projetos para a criação de novos estados**

No Congresso Nacional tramitam oito Projetos de Decreto Legislativo (PDCs) para a criação de novos estados e cinco para territórios federais<sup>4</sup>, portanto caso todos sejam aprovados, o território brasileiro será formado por 40 unidades político-administrativas (Figura 1). A maioria dessas propostas está para a Amazônia e Nordeste, mas também há casos como os estados Guanabara e do São Paulo, cujos projetos estão arquivados.

---

<sup>1</sup> Conceito utilizado por Moraes (2002; 2009), no entanto utilizamos o conceito quando nos referimos ao Brasil atual, diferentemente do autor, o que explicaremos mais à frente.

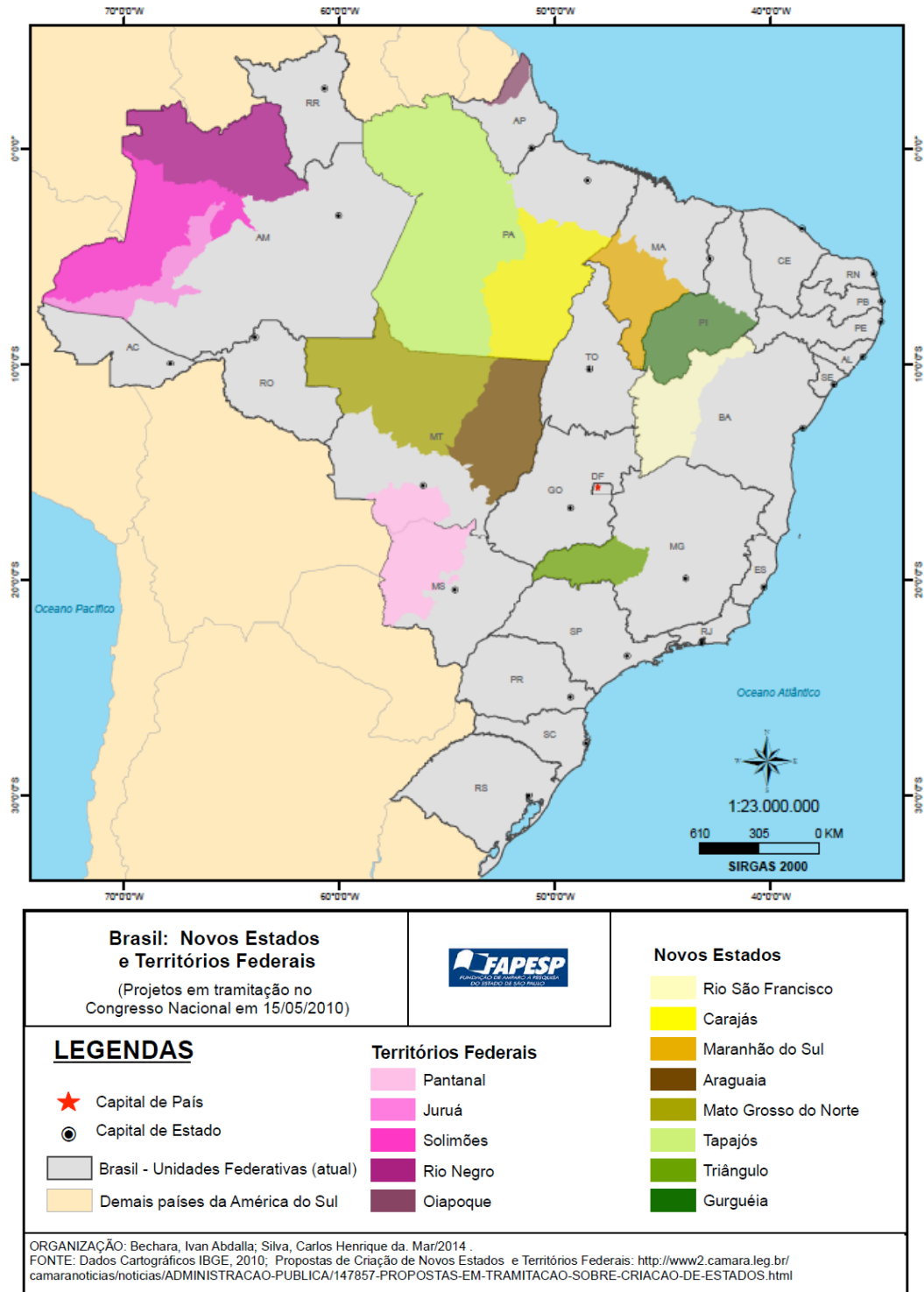
<sup>2</sup> Ver por exemplo, a proposta de Souza (1988), que a partir de fatores geográficos como rede hidrográfica, propõe que o território do Império do Brasil seja dividido em 40 províncias.

<sup>3</sup> 66,60% e 66,08% dos votos válidos foram pela não divisão do estado do Pará para a criação dos estados do Carajás e do Tapajós, respectivamente. *In: Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Relatório da votação dos plebiscitos 2011.*

<sup>4</sup> Os territórios federais não estão nos objetivos desse trabalho, mesmo assim o assunto será abordado brevemente com o intuito de contribuir com a discussão.

Muitos desses projetos em tramitação já estavam em pauta na Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1988, por isso trataremos do tema nesses dois momentos.

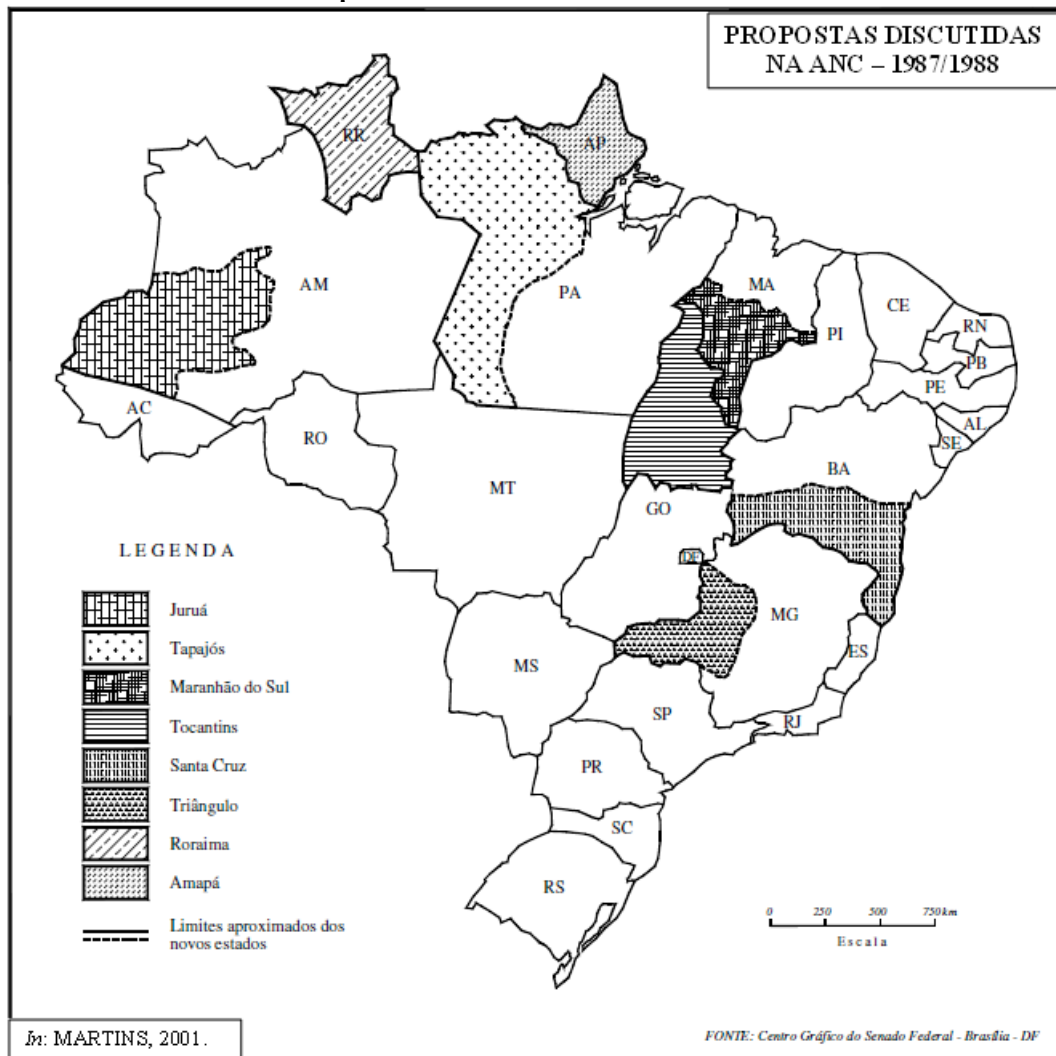
**Figura 1.**  
**Brasil – Novos Estados e Territórios Federais**



Fonte: IBGE, 2010. Organizado por: Bechara, Ivan Abdalla; Silva, Carlos Henrique da, 2014.

Até 1988, o território brasileiro contava com alguns territórios federais<sup>5</sup>. No entanto, esse tipo de unidade político-administrativa foi extinta na ANC, quando Amapá e Roraima tornaram-se estados, e Fernando de Noronha, distrito estadual de Pernambuco. O Tocantins foi o terceiro estado criado naquela ocasião (por desmembramento do estado de Goiás), mas a maioria dos projetos em pauta não foi aprovada (Figura 2). Desde então, durante quase 30 anos, parlamentares insistem na aprovação dessas propostas colocando-as em tramitação novamente, e questionam porque somente Tocantins foi aprovado. Mesmo assim, até hoje, nenhum novo estado foi criado.

**Figura 2.**  
**Propostas discutidas na ANC – 1987/1988**



Fonte: Martins, 2001.

Os projetos para a criação dos estados de Santa Cruz e do Triângulo foram comandados por interesse eleitoral, que manipulou a opinião pública local com base no regionalismo e no corporativismo regional. Enquanto os líderes do movimento para a criação do Tocantins e do Maranhão do Sul têm como objetivo principal o maior controle do

<sup>5</sup> “Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos [...]. Os Territórios Federais integram a União [...]”. In: *Constituição da República Federativa do Brasil*.

monopólio da terra, com o fortalecimento do aparato repressivo local<sup>6</sup>. O autor considera a redivisão territorial, em tese, justificável, mas ressalta que na ANC ela foi conduzida com base em critérios diversos e sem uma lógica nacional, portanto os projetos foram encaminhados a partir de interesses específicos e particulares. Sobre esse aspecto há uma convergência entre Moraes e Milton Santos<sup>7</sup>, ao afirmar que falta a proposição de um pacto territorial estrutural, assim como propostas para o uso do território de forma coerente com um projeto de país.

É curioso o fato dos dados estatísticos utilizados como justificativa da viabilidade do Tocantins terem sido fornecidos pela Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e quando esse novo estado foi institucionalizado, passou à jurisdição da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Assim, não só o estado de Goiás se enfraqueceu, mas também a SUDECO, o que sugere que o Centro-Oeste, enquanto região está em vias de desaparecer ou já não possui nenhum significado, tornando-se uma região de passagem, um imenso corredor a ser atravessado pelas migrações que, sobretudo do Sul, mas também do Nordeste e do Sudeste, dirigem-se para o novo Eldorado, a Amazônia<sup>8</sup>.

As superintendências de desenvolvimento regional formaram um sistema de regionalização do governo federal que divergia do princípio da indivisibilidade dos estados federados. Nisso, áreas dos estados de Mato Grosso, Goiás e Maranhão ficaram sob jurisdição da SUDAM, sem que esses estados compusessem as respectivas regiões Norte e Nordeste, conforme a regionalização político-administrativa de 1969. O resultado foi a influência dessa Superintendência na divisão territorial de Goiás e do Mato Grosso<sup>9</sup>. Nesse período de ditadura militar (1964-1985), estados foram criados com o objetivo de aumentar a força da Arena<sup>10</sup> no Congresso Nacional<sup>11</sup>.

Em 2003 foi formada a *Frente Parlamentar de Trabalho para a Criação de Novos Estados e Territórios do Brasil*<sup>12</sup> no Congresso Nacional. Segundo um dos coordenadores, Ronaldo Dimas (na época, deputado federal pelo PSDB-TO), a ANC não se limitou a criar o estado do Tocantins, mas determinou a instituição de uma comissão de assuntos territoriais com o objetivo de debater as demais sugestões encaminhadas, assim como concluiu que a redivisão territorial da Amazônia é necessária<sup>13</sup>.

---

<sup>6</sup> Moraes, 2005.

<sup>7</sup> Milton Santos, 2002.

<sup>8</sup> Martin, 1993.

<sup>9</sup> Martin, 1993.

<sup>10</sup> Aliança Renovadora Nacional. Esse partido foi criado em 1965 pelo Regime Militar, quando extinguiu os partidos políticos e implantou o bipartidarismo até 1980, quando deu lugar ao pluripartidarismo.

<sup>11</sup> Martin, 1998.

<sup>12</sup> Entre suas funções está a formação de um projeto "de redivisão territorial que venha a reduzir as desigualdades socioeconômicas do país. [...] é integrada atualmente por cerca de 80 parlamentares. Para o [ex-] deputado federal Sebastião Madeira (PSDB-MA), também mentor da iniciativa, o Brasil terá pelo menos mais dez unidades federativas dentro de duas ou três décadas. 'A presença do Estado em áreas menos desenvolvidas é fundamental para a indução do crescimento, para a atração de investimentos e de pessoas', alega ele'" [grifo nosso]. In: *Colcha de Retalhos*.

<sup>13</sup> In: *Comissão geral discute redivisão territorial*.

Antes do Tocantins, foi criado (1977) o estado do Mato Grosso do Sul, também a partir de divisão territorial. Esses dois casos tornaram-se referência e justificativa para muitos defensores da criação de um novo estado. O ex-deputado Sebastião Madeira (PSDB-MA), por exemplo, afirma que o Tocantins tem mostrado ser a divisão territorial a via mais efetiva de desenvolvimento<sup>14</sup>.

### **Brasil: novos estados, fundos territoriais e território no século XXI**

*Fundos territoriais* são áreas ainda não devassadas pelo colonizador. Trata-se dos sertões, das fronteiras, dos lugares ainda sob domínio da natureza ou dos “naturais”<sup>15</sup>.

Transformar fundos territoriais em *territórios usados*<sup>16</sup> é uma diretriz presente em toda a formação histórica do Brasil. Com o objetivo de modernizar o território, por exemplo, a ordem republicana continuou a qualificar o sertão como manifestação do atraso, e essa condição espacial deveria ser superada através da instalação de objetos técnicos integradores do território. O que ocorre ainda hoje, quando novos espaços são incorporados através da construção de sistemas viários, da exploração de recursos naturais, dentre outros exemplos. Realidade esta que faz do Brasil um dos poucos países do mundo atual sem território plenamente construído e por isso possui frentes pioneiras<sup>17</sup> em grande dinamismo<sup>18</sup>. “O projeto ‘nacional’ elaborado foi o do ‘país a ser construído’. Isto é, a incorporação dos fundos territoriais ao território usado [...] foi a meta básica estabelecida para o Estado imperial”<sup>19</sup>. O autor utiliza esse conceito para um Brasil nos períodos colonial e imperial, mas entendemos que partes do território ainda são vistas pelo Estado brasileiro como fundos territoriais, como espaços-reserva.

Os fundos territoriais atualmente estão, por exemplo, em determinadas regiões da Amazônia onde o espaço natural ainda é bastante conservado, onde não existem rodovias, dentre outros aspectos. Segundo Harvey<sup>20</sup>, alguns princípios geográficos podem possibilitar o entendimento acerca do caos aparente na reprodução do capitalismo, e o princípio número um é que todos os limites geográficos da acumulação do capital têm de ser ultrapassados, o espaço deve ser destruído por meio do tempo<sup>21</sup>. Sendo assim, esses espaços naturais serão, cedo ou tarde, transformados em territórios.

Na segunda metade do século XX, alguns territórios federais foram extintos, outros se tornaram estados<sup>22</sup>. O movimento pela criação do estado do Tapajós, por exemplo, tem em sua história de tramitação no Congresso Nacional, um projeto que o propunha como território federal. De acordo com o parlamentar autor dessa proposta, trata-se de uma

---

<sup>14</sup> *In: Comissão geral discute redivisão territorial*. Madeira é o autor do projeto para a criação do estado Maranhão do Sul.

<sup>15</sup> Moraes, 2002.

<sup>16</sup> A fim de diferenciá-lo do conceito de “fundos territoriais”, o autor explica que usa o termo “território usado” como força de expressão, mas que se trata de uma redundância, já que todo território é usado.

<sup>17</sup> Durante o texto utilizaremos o conceito de *fronteira de acumulação* ao invés de *frente pioneira* por entendermos que fronteira, antes de tudo, é um meio de reprodução e acumulação do capital.

<sup>18</sup> Moraes, 2005; 2011.

<sup>19</sup> Moraes, 2011, p. 85.

<sup>20</sup> Harvey, 2011.

<sup>21</sup> Karl Marx, *Grundrisse*, cit., p. 445. (N.E.) *apud* Harvey, 2011, p. 128-129.

<sup>22</sup> Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.

estratégia, pois chegar a território federal é mais fácil para, posteriormente, transformá-lo em estado.

Com relação aos projetos legislativos analisados, os cinco territórios federais são propostos para zonas de fronteira, sendo quatro deles para a Amazônia (Figura 1). Em geral, argumenta-se que se trata de espaços de baixa densidade demográfica, geoestratégicos e vulneráveis com relação à defesa e à conservação ambiental. A gestão do governo estadual seria insuficiente, por isso, como a própria denominação indica, são territórios que devem passar para o domínio federal. Como em um estado, os municípios continuam a existir, no entanto, a máquina pública exigida é menor<sup>23</sup>.

Com relação aos estados, em geral, os oito projetos justificam que:

1. O tamanho do território macrorregional exige uma nova redivisão territorial capaz de dinamizar a região (a Amazônia ocupa cerca de 60% do território brasileiro), inclusive através do aumento de sua representatividade no Congresso Nacional;
2. Estado grande (o tamanho do território estadual) é um obstáculo ao ordenamento territorial;
3. Distância acentuada entre a capital estadual e municípios do interior resultam na dificuldade e até na impossibilidade de interiorização do desenvolvimento;
4. Um novo estado aproxima a população do poder público, proporcionando a maior participação das pessoas em assuntos de interesse coletivo, assim como há melhoria da qualidade de vida;
5. O governo estadual historicamente não atende as demandas das regiões distantes;
6. Diferenças históricas e culturais levaram ao surgimento de duas ou mais regiões divergentes entre si dentro de um mesmo estado;
7. A região que reivindica autonomia político-administrativa possui recursos para manter sua autonomia econômica.

Nota-se que os quatro primeiros argumentos falam essencialmente da mesma coisa, ou seja, que o tamanho de um território determina o seu nível de desenvolvimento. Em outras palavras, um território de tamanho “adequado” é condição *sine qua non* ao desenvolvimento. Já os últimos três argumentos podem ser agrupados em torno do regionalismo. Utilizam-se diferenças históricas de povoamento, de grupos étnicos predominantes em determinadas regiões, às vezes até diferenças entre festas tradicionais, para justificar o quanto “nós” do interior, somos diferentes “deles”, da capital estadual. Por fim, toda a argumentação está apoiada em dois fatores espaciais, bem representados pelos conceitos de *área* e de *região*, e estes são, muitas vezes, naturalizados no discurso daqueles que falam pela “emancipação”, portanto os

---

<sup>23</sup> Por exemplo, um território federal será representado por quatro deputados federais e nenhum senador, enquanto um estado tem de oito a 70 deputados federais (mínimo e máximo garantidos pela Constituição Federal) e três senadores. In: BRASIL. Lei Complementar n° 78, de 30 de dezembro de 1993.

movimentos pela criação de novos estados no Brasil apropriaram-se do determinismo geográfico em seus discursos.

Lideranças para a criação dos estados do Carajás e do Tapajós (estado do Pará) argumentam que diferentemente da região amazônica, a região Nordeste é formada por muitos estados, por consequência tem seus interesses representados no Congresso Nacional. De fato os estados que formam o Nordeste são:

“muito numerosos e relativamente populosos, oferecem ao sistema central de poder um número elevado de parlamentares que apoiam a política governamental, mesmo quando ela prejudica interesses da região. Em compensação, através de uma política paternalista, o Governo Federal consegue manter os privilégios do grupo dominante, até o momento em que estes interesses não se conflitam diretamente com os do grande capital e as pressões do mesmo provoquem o fechamento dos espaços de que as oligarquias rurais ainda dispõem”<sup>24</sup>.

Em suma, há disputas entre as elites de determinado estado, e também na escala das regiões político-administrativas, até porque criar um novo estado significa que outros perderão cadeiras na Câmara Federal<sup>25</sup>. O “fato é que, no fundo, a formulação liberal não pretende superar as desigualdades regionais, e sim mantê-las sob controle, o que parece ser a essência do planejamento territorial capitalista”<sup>26</sup>.

No Brasil há estados que poderiam ser uma só unidade federativa, no entanto o artificialismo da divisão territorial gerou em alguns casos estados inviáveis economicamente, permanentemente dependentes do governo federal. Se o espontaneísmo do mercado conduz ao aumento do número de estados e à diminuição do número de regiões, então, políticas compensatórias deveriam indicar o movimento inverso<sup>27,28</sup>.

Segundo Rogério Haesbaert<sup>29,30</sup>, alguns projetos políticos regionais podem estar sob influência de “forças exógenas”, por exemplo, o oeste baiano [estado do Rio São Francisco] e o sul do Piauí [estado do Gurguéia], para onde muitos migram do sul do País com destino a esses territórios de cultivo de soja<sup>31</sup>. A partir de incentivos do Estado, essas “forças exógenas” são capitalistas que migram, fomentam um novo regionalismo e reivindicam autonomia política através de um estado próprio. Inicia-se uma disputa entre novas elites (“exógenas”) e elites tradicionais. Um lado empenha-se

---

<sup>24</sup> Andrade, 1982, p. 38 (grifos nossos).

<sup>25</sup> Conforme a Constituição Federal do Brasil, a Câmara dos Deputados é formada por 513 deputados, que representam, em tese, a população dos estados. Sendo assim, o número de parlamentares por estado é proporcional à sua população.

<sup>26</sup> Martin, 1993, p. 217.

<sup>27</sup> Martin, 1993.

<sup>28</sup> Em sua tese de doutorado, o autor propõe a fusão de estados no Brasil, que passaria a ter apenas 13 estados e quatro territórios federais.

<sup>29</sup> Haesbaert, 1996.

<sup>30</sup> Rogério Haesbaert. “Gaúchos” e baianos no “novo” Nordeste: entre a globalização econômica e a reinvenção das identidades territoriais. In: CASTRO, Iná Elias; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. *Brasil: questões atuais da reorganização do território*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

<sup>31</sup> *Apud* Martins, 2001, p. 280.



em convencer a população de que o novo estado é necessário e, o outro lado, afirma que não se pode perder território para forasteiros<sup>32</sup>.

Interpretamos o processo de criação de novos estados, ou seja, de ampliação das fronteiras internas no Brasil, a partir da lógica de expansão e concentração geográficas que, segundo David Harvey<sup>33</sup>, são produtos do mesmo esforço de se criar novas oportunidades para a acumulação de capital. O autor explica que pelo fato das crises no capitalismo serem endêmicas, esse modo de produção (atualmente em seu estágio imperialista) escapa da sua própria contradição através da expansão geográfica e da intensificação do consumo. Em suma, para a acumulação de capital permanecer é necessária a incorporação de novos espaços. Capitalistas procuram novos mercados, novas fontes de matéria-prima, força de trabalho e locais mais lucrativos para as operações de produção. Essas realocações mais vantajosas são o movimento geográfico do capital e do trabalho que, por sua vez, revolucionam periodicamente a divisão territorial e internacional do trabalho<sup>34</sup>. No Brasil, essa expansão se dá através das fronteiras de acumulação que se deslocam para o interior do território brasileiro (mineração, agricultura, pecuária, *commodities* em geral) e, por consequência, originam uma dinâmica social que reivindica território próprio, portanto poder político<sup>35</sup>. O mapeamento dos projetos para novos estados (Figura 1) evidencia o arco dessa expansão, que se estende do norte do Mato Grosso, passa pelo sul do Pará, do Maranhão, do Piauí até o oeste da Bahia. Todas essas regiões são territórios de intensa produção de *commodities*, em detrimento dos espaços naturais de Cerrado e Floresta Amazônica. Logo, fica evidente a sobreposição entre as fronteiras de expansão e os projetos de novos estados.

### Considerações Finais

Todos os projetos para a criação de novos estados no Brasil, exceto o do Triângulo, estão sobrepostos a fronteiras agrícolas, territórios sobre os quais são criados cada vez mais sistemas viários, energéticos, de infraestrutura em geral. Por isso consideramos que o conceito de *fronteira de acumulação* pode ser mais adequado a essa realidade. A construção dessa infraestrutura, o fornecimento de crédito e incentivos fiscais evidenciam a função do Estado enquanto incentivador e viabilizador da reprodução do capital, ações que transformam fundos territoriais em territórios. Logo, o processo de criação de novos estados está diretamente relacionado à expansão geográfica do capital no Brasil. Esses territórios, agora economicamente dinâmicos, são ocupados muitas vezes por capitalistas e trabalhadores migrantes – esses submetidos não raramente a regime de trabalho escravo. Uma nova elite econômica surge e, em conflito com elites tradicionais, passa a reivindicar autonomia política. E criar um novo estado demanda as coisas mais imediatas como construção dos prédios para a sede do novo governo, aumento do funcionalismo público, recursos que virão do governo federal. Portanto, um novo estado gera a acumulação de capital, como também é resultado dela, em outros termos ele é fator e produto da expansão geográfica do capital.

---

<sup>32</sup> O movimento pela criação do estado do Carajás representa muito bem esse aspecto.

<sup>33</sup> Harvey, 2005.

<sup>34</sup> Harvey, 2005a.

<sup>35</sup> Sobre o tema ver Cataia, 2001.

As justificativas para a criação de um novo estado, direta ou indiretamente apoiam-se nos conceitos de *área* e *região*, logo reproduzem o determinismo geográfico.

Por fim, consideramos que a lógica de “dividir para dominar” permanece e está longe de ser assunto concluído no debate geopolítico brasileiro. No período colonial, os projetos de redivisão territorial partiam do governo central, enquanto hoje os projetos são individualizados, no entanto indiretamente eles são estimulados pelo próprio Estado no processo ainda contínuo de transformação de fundos territoriais em territórios.

### **Bibliografias**

ANDRADE, Manuel Correia de. Formação econômico-social e processos políticos no Nordeste Brasileiro. 1982. In: MARANHÃO, Sílvio (Org.). *A Questão Nordeste. Estudos sobre formação histórica, desenvolvimento e processos políticos e ideológicos*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984. (Coleção Estudos sobre o Nordeste, vol. 16).

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_04.02.2010/art\\_18\\_.sh](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_04.02.2010/art_18_.sh)>. [01 de abril de 2014].

BRASIL. *Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp78.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp78.htm)>. [07 de abril de 2014].

CASTRO, Iná Elias; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. *Brasil. Questões atuais da reorganização do território*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

CATAIA, Márcio Antônio. *Território nacional e fronteiras internas: a fragmentação do território brasileiro*. 2001. 235 f. Dissertação. Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo.

CAZZOLATO, José Donizete. *Novos Estados e a divisão territorial do Brasil. Uma visão geográfica*. São Paulo: Oficina de Texto, 2011.

Colcha de Retalhos. In: *Revista Problemas Brasileiros*, jan/fev 2005, nº 367. Disponível em: <[http://www.sescsp.org.br/sesc/revistas\\_sesc/pb/artig](http://www.sescsp.org.br/sesc/revistas_sesc/pb/artig)>. [03 de setembro de 2008].

*Comissão geral discute redivisão territorial*. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/internet/homeagencia/materias.html?pk=49578&pesq>>. 03 de setembro de 2010.

HARVEY, David. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. 14ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005a.

HARVEY, David. *O enigma do capital: e as crises do capitalismo*. São Paulo: Bomtempo, 2011.

MARTIN, André Roberto. *As fronteiras internas e a “questão regional” no Brasil*. 1993. 271f. Tese. Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo.

MARTIN, André Roberto. *Jornal da USP* de 02 a 08/08/1998.

MARTINS, Herbert Toledo. A fragmentação do território brasileiro: a criação de novos estados no Brasil. In: *X Congresso Brasileiro de Sociologia*. Fortaleza, 2001.

MORAES, Antonio Carlos Robert. *Geografia histórica do Brasil. Capitalismo, território e periferia*. São Paulo: Annablume, 2011.

MORAES, Antonio Carlos Robert. *Ideologias Geográficas*. São Paulo: Annablume, 2005.

MORAES, Antonio Carlos Robert. *Território e história no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2002.

SANTOS, Milton. *O Espaço do cidadão*. 6ª ed. São Paulo: Studio Nobel, 2002.

SOUZA, Augusto Fausto de. *Estudo sobre a divisão territorial do Brasil*. 2ª ed. Brasília. Ministério do Interior. Fundação Projeto Rondon, 1988.

*Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Relatório da votação dos plebiscitos 2011*. Disponível em: <<http://www.tre-pa.jus.br/eleicoes/plebiscito-2011/relatorios-da-votacao-dos-plebiscitos-2011>>. [20 de dezembro de 2013].